



PROJETO DE LEI Nº DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Institui o Programa Funcional para crianças e adolescentes especiais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Atividade Funcional para crianças e adolescentes especiais.

Parágrafo único – O Programa Atividade Funcional para crianças especiais tem por objetivo proporcionar às crianças e adolescentes especiais melhor qualidade de vida mediante a prática de atividades físicas que contribuem para o desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio, assim como para o bem-estar em geral.

Art. 2º - O Programa Atividade Funcional deverá ser aplicado por um profissional de educação Física.

Art. 3º - Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228581858600>





Por meio do treinamento funcional (técnica que trabalha vários músculos ao mesmo tempo), é possível conseguir o máximo de independência para a pessoa com deficiência motora.

Realizar atividades no cotidiano com mais facilidade superando seus limites, executando tarefas que antes pareciam impossíveis, é uma grande vitória além de melhorar muito a autoestima. É esse o objetivo maior do Treino Funcional para deficientes motores.

Um dos principais benefícios desta técnica também é possibilitar à pessoa com deficiência motora um melhor conhecimento de suas próprias capacidades, quebrando assim barreiras que prejudicam sua qualidade de vida.

Os treinos são individualizados conforme a necessidade de cada aluno. Cada aula há sempre uma novidade, o aluno vai perceber o ganho de força, coordenação, equilíbrio entre outras capacidades em muito pouco tempo.

É importante salientar que a família e o próprio aluno tenham consciência que é possível melhorar. “O cadeirante e outros deficientes motores não devem ser visto como pessoas incapazes, nem pelos outros nem por eles mesmos”.

Os benefícios da atividade física provavelmente são universais para todas as crianças, incluindo crianças e adolescentes com deficiência. A participação dessas crianças em atividades físicas, incluindo esportes adaptativos ou terapêuticos e recreação, promove a inclusão, minimiza o descondicionamento, otimiza o funcionamento físico, melhora a saúde mental, bem como o desempenho acadêmico e aumenta o bem-estar geral.

Portanto o intuito deste Projeto de Lei é dar a oportunidade para as crianças e adolescentes de melhorarem sua coordenação motora e seu desenvolvimento físico e mental.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de fevereiro de 2022

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 14/02/2022 14:28 - Mesa

PL n.242/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228581858600>

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 -70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br

